



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ROMULO
ARAUJO DE
ALMEIDA
FILHO
22/10/2024 16:33

CONTRATO TRT6 n.º 28/2024

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE
PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO E
A FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representada pela Exma. Desembargadora Presidente, Dra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUZA**, portadora da Matrícula Funcional n.º 00012, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.555.513/0001-90, sediada na Avenida Professor Francisco Morato, n.º 1565, Jardim Guedala, São Paulo/SP, CEP 05513900, telefone (11) 3723-3000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO LUÍS DA SILVA**, Diretor-Presidente Executivo, conforme atos constitutivos da Instituição às fls. 554/556, tendo em vista o que consta no **Proad. TRT6 n.º 23.129/2024**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- 1.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 1.1.1. No artigo 75, XV, da Lei n.º 14.133/2021 e no Ato TRT-GP n.º 655/2023;
 - 1.1.2. Na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);
 - 1.1.3. Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - 1.1.3.1. constem no **Proad TRT6 n.º 7.372/2024**;
 - 1.1.3.2. não contrariem o interesse público.
 - 1.1.4. Na autorização de Contratação Direta;
 - 1.1.5. Nas demais determinações da Lei n.º 14.133/2021;
 - 1.1.6. Nos preceitos de Direito Público; e
 - 1.1.7. Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto deste contrato consiste na contratação de Instituição especializada para a prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização e realização de concurso público para a formação de cadastro de reserva para o provimento dos cargos vagos que venham a surgir, bem como dos que venham a ser criados/transformados, no decorrer do prazo de validade do certame, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.



ITEM	CARGO	Nº DE VAGAS ⁽²⁾	VAGAS RESERVADAS PARA PCD E COTAS ⁽³⁾
1	Analista Judiciário – Área Judiciária	CR ⁽¹⁾	-
2	Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	CR ⁽¹⁾	-
3	Analista Judiciário – Área Administrativa	CR ⁽¹⁾	-
4	Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Medicina (Clínica Médica)	CR ⁽¹⁾	-
5	Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação	CR ⁽¹⁾	-
6	Técnico Judiciário – Área Administrativa	CR ⁽¹⁾	-
7	Técnico Judiciário, Área Administrativa, Agente da Polícia Judicial	CR ⁽¹⁾	-

(1) Cadastro de reserva: vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso.

(2) Nº de vagas (incluindo-se a reserva para pessoa com deficiência e cotas para negros e indígenas).

(3) Reserva de vagas para pessoa com deficiência (pcd), em atendimento ao Decreto nº 3.298/99, cota para negros, com base na Resolução CNJ nº 203 de 23 de junho de 2015, alterada pela Resolução CNJ nº 457, de 27 de abril de 2022, Resolução CNJ nº 516, de 22 de agosto de 2023 e pela Resolução 565 de 13 de junho de 2024, bem como cota para indígenas, com base na Resolução CNJ nº 512 de 30 de junho de 2023.

2.2. São partes integrantes deste instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2. A Proposta Técnica n.º 18E/2024 da **CONTRATADA**; e

2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. As provas serão aplicadas na data a ser definida em comum acordo entre as partes, após assinatura do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência deste contrato terá início a partir da data da sua assinatura e estender-se-á até o término da validade do concurso, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021, a critério do **CONTRATANTE** e mediante a anuência da **CONTRATADA**.

3.1.1. Nas atividades de execução previstas no contrato, que dependam de atuação conjunta, os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Execução, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas.

3.1.2. Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Execução, que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes, ocasionarão a renegociação do Cronograma de Atividades, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA** para absorver tais atrasos.



3.1.3. O Cronograma de Execução será planejado prevendo 25.000 (vinte e cinco mil) candidatos inscritos. Caso o número de candidatos inscritos exceda a 04 (quatro) vezes tal previsão, a **CONTRATADA** poderá proceder a revisão dos prazos constantes no Cronograma de Execução, que poderá ocasionar alteração na data de aplicação das provas e de entrega dos resultados finais. A referida revisão objetiva possibilitar a efetiva realização das condições operacionais estabelecidas, como alocação dos candidatos, impressão, correção das provas e outras correlacionadas, bem como assegurar os procedimentos de segurança determinados pela **CONTRATADA**.

3.1.3.1. As partes estão cientes que após a elaboração do referido Cronograma eventualmente o mesmo poderá sofrer alterações, principalmente na data de aplicação das provas, decorrentes de fatos/atos de terceiros dos quais tanto a **CONTRATADA** como o **CONTRATANTE** não possam interferir.

3.1.3.2. Outrossim, a aplicação das provas obedecerá a legislação local vigente, respeitando as normas legais existentes à época da referida aplicação, sejam em decorrência de pandemia ou de situações sanitárias graves. Poderão ser adotadas as medidas preventivas vigentes no período de aplicação das provas, tendo como referência o protocolo de medidas que deverá ser providenciado pela **CONTRATADA**, que poderá ocasionar possível revisão contratual.

3.1.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa comprovada da **CONTRATADA**:

I - a **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Segunda;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3.1.5. Para aplicação de eventual penalidade será dado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. A **CONTRATADA** poderá, eventualmente, na sua conveniência operacional, e sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, no que tange as atividades abaixo relacionadas que poderão ser executadas por empresas especializadas: lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador...), transporte local para os coordenadores, despacho aéreo das provas, contratação de ambulância, exame grafotécnico e perícia Médica.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CUSTO ESTIMADO

6.1. Pela prestação dos serviços técnicos especializados descritos na Proposta Técnica nº 18E/2024, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância a seguir relacionada, conforme faixa de inscritos (pagantes e isentos):



Faixa de inscritos (pagantes e isentos)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente	Valor a ser pago à CONTRATADA
Até 25.000 candidatos	-	R\$ 1.912.089,00 (um milhão, novecentos e doze mil e oitenta e nove reais)
De 25.001 a 27.500 candidatos	R\$ 63,95 (sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 1.912.089,00 (um milhão, novecentos e doze mil e oitenta e nove reais), acrescidos do número de inscritos(as) na faixa "25.001 a 27.500 candidatos(as)", multiplicado pelo valor de R\$ 63,95 (sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)
De 27.501 a 30.000 candidatos	R\$ 61,90 (sessenta e um reais e noventa centavos)	R\$ 2.071.964,00 (dois milhões, setenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais), acrescidos do número de inscritos(as) na faixa "27.501 a 30.000 candidatos(as)", multiplicado pelo valor de R\$ 61,90 (sessenta e um reais e noventa centavos)
A partir de 30.001 candidatos	R\$ 57,30 (cinquenta e sete reais e trinta centavos)	R\$ 2.226.714,00 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, setecentos e quatorze reais), acrescidos do número de excedentes "a partir de 30.001 candidatos(as)", multiplicado pelo valor de R\$ 57,30 (cinquenta e sete reais e trinta centavos)
Valor total para a estimativa de 45 mil inscritos(as)		R\$ 3.086.214,00 (três milhões, oitenta e seis mil, duzentos e quatorze reais)

6.2. Os valores acima incluem a realização de perícia médica para até 40 (quarenta) candidatos(as) com deficiência.

6.2.1 Na hipótese de novas convocações, o **CONTRATANTE** pagará o montante de R\$ 31.285,00 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais) para cada grupo de 20 (vinte) candidatos(as) a serem periciados(as), que poderá ser reajustado a partir de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado em 26/09/2024, mediante a aplicação do índice previsto no contrato.

6.3. Os valores previstos no item 6.1 incluem a verificação inicial por foto de até 350 (trezentos e cinquenta) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e presencial de até 300 (trezentos) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) pela respectiva Comissão de Heteroidentificação.

6.3.1 Na hipótese de novas convocações, o **CONTRATANTE** pagará o montante de R\$ 73.854,48 (setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para cada grupo adicional de até 100 (cem) candidatos(as) a serem verificados(as) por foto e até 86 (oitenta e seis) candidatos(as) a serem entrevistados(as) presencialmente, que poderá ser reajustado a partir de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado em 26/09/2024, mediante a aplicação do índice previsto no contrato.

6.4. Os valores previstos no item 6.1 incluem a verificação presencial de até 20 (vinte) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas pela respectiva Comissão de Heteroidentificação.



6.4.1 Na hipótese de novas convocações, o **CONTRATANTE** pagará o montante de R\$ 45.625,70 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) para cada grupo de até 20 (vinte) candidatos (as) a serem entrevistados(as) presencialmente, que poderá ser reajustado a partir de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado em 26/09/2024, mediante a aplicação do índice previsto no contrato.

6.5. Os valores de inscrição definidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região serão recolhidos por meio de Guia de Recolhimento da União/GRU - COBRANÇA. Serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**, as seguintes providências:

- a) Firmar convênio com o Banco do Brasil para o recolhimento dos valores de inscrição, se necessário, arcando com eventuais despesas.
- b) Repassar informações técnicas sobre a forma de geração das cobranças com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da abertura das inscrições.
- c) Baixar e encaminhar à **CONTRATADA**, diariamente, os arquivos de retorno com os pagamentos dos candidatos, para processamento.
- d) Assumir, perante a **CONTRATADA** e candidatos, qualquer problema decorrente do retorno dos arquivos bancários com os pagamentos dos candidatos.

6.6. Os funcionários da **CONTRATADA** não poderão fornecer seus dados pessoais, para que sejam gerados usuário e senha, com a finalidade de permitir acesso aos arquivos de pagamento do Concurso na conta bancária da Instituição.

6.7. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** o ônus referente aos candidatos que tiverem os requerimentos de isenção do valor de inscrição deferidos, devendo a **CONTRATADA** apresentar todos os dados para eventual auditoria do **CONTRATANTE**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8.2 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

7.2. Na hipótese de que o **CONTRATANTE** cancele a aplicação das provas objeto da contratação, inclusive em razão de pandemia ou situação sanitária grave, a **CONTRATADA** deverá ser ressarcida das despesas que comprovadamente tiver realizado – salvo se tiver dado causa ao cancelamento, devendo o **CONTRATANTE** ressarcir tais despesas após regular apuração.

7.3. O **CONTRATANTE** está ciente de que os parâmetros definidos nos subitens 2.2.4. e 2.2.5. da Proposta Técnica nº 18E/2024 são estimados e com isso podem sofrer alterações dependendo dos dados fáticos concretos do concurso objeto deste contrato, especialmente o quantitativo total de candidatos autodeclarados negros e indígenas aprovados e habilitados que participarão das Comissões de Heteroidentificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os valores iniciais poderão ser reajustados a partir de um ano, contado da data do orçamento estimado em 26/09/2024, mediante a aplicação de, no máximo, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência e a Proposta Técnica n.º 18E/2024;



- 9.1.2. Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução dos seus serviços, tais como: descrição dos cargos com respectivas atribuições; número de vagas existentes até o último dia útil anterior à publicação do edital de abertura do concurso; requisitos necessários quando da posse no cargo; valores das respectivas remunerações;
- 9.1.3. Definir com a **CONTRATADA** as datas relativas a cada fase do concurso, fixando-se o respectivo cronograma, que deverá ser devidamente fiscalizado e cobrado;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento, nos termos ajustados no item 8.2 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato;
- 9.1.5. Supervisionar, fiscalizar e atestar os serviços realizados pela **CONTRATADA**;
- 9.1.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.1.7. Homologar o resultado final do referido concurso público;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pela publicação e eventual republicação, no Diário Oficial da União (DOU), dos Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso, arcando com as eventuais despesas, conforme formatação e testes realizados pela **CONTRATADA**, nos termos do subitem 10.1.11;
- 9.1.9. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.10. Compete, ainda, ao **CONTRATANTE** obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021;
- 9.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de competência exclusiva da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.13. Responsabilizar-se, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital a respeito da Legislação Específica do **CONTRATANTE**, se houver;
- 9.1.14. Providenciar local adequado em Recife-PE e equipe de apoio (limpeza, portaria, segurança, manutenção e representante do **CONTRATANTE** para acompanhamento da etapa e responsável pelo contato com os demais integrantes da equipe de apoio da **CONTRATADA**) para a realização das entrevistas para verificação das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados negros e indígenas aprovados e habilitados, sem ônus para a **CONTRATADA**;
- 9.1.15. Responsabilizar-se pela avaliação, durante o estágio probatório, da compatibilidade entre as atribuições dos cargos e a deficiência dos candidatos, de acordo com a legislação vigente;
- 9.1.16. Responsabilizar-se, no momento do recebimento dos documentos para posse, pela afixação de uma foto 3x4 do candidato, suas assinaturas e a transcrição de uma frase no formulário fornecido pela **CONTRATADA**;



9.1.17. Emitir o Atestado de Capacidade Técnica em nome da **CONTRATADA**, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados, em modelo a ser encaminhado pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência e orientações do **CONTRATANTE**, efetuando as entregas dispostas no Anexo I do Termo de Referência;

10.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços contratados;

10.1.3. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução dos serviços, observada a exceção descrita no item 1.7 do Termo de Referência;

10.1.4. Responsabilizar-se, total e integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais) que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação, observando que a **CONTRATADA** é uma fundação privada sem fins lucrativos;

10.1.5. Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, sobre todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades relacionadas à prestação dos serviços contratados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na execução dos serviços, a que der causa;

10.1.7. Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de sua contratação;

10.1.8. A **CONTRATADA** deverá adotar os procedimentos de cautela necessários para garantir o sigilo, a imparcialidade e a segurança indispensáveis na execução do concurso público, bem como fornecer, para fins de controle interno do **CONTRATANTE**, informações ou relatórios referentes ao concurso objeto desta contratação, sempre que solicitado, digitais (em formato pdf e editável), conforme abaixo:

10.1.8.1. lista de candidatos inscritos por cargo, em ordem alfabética, com todos os dados cadastrais colhidos no período de inscrições;

10.1.8.2. lista de candidatos inscritos por cargo, em ordem alfabética, contendo o número do documento de identidade, organizada por local de prova, com informações sobre o local das provas;

10.1.8.3. lista de candidatos com deficiência inscritos por cargo, em ordem alfabética;

10.1.8.4. lista de candidatos inscritos como pessoa negra e indígena, por cargo, em ordem alfabética;

10.1.8.5. lista geral de candidatos (aprovados e reprovados) por cargo, em ordem alfabética, contendo o número do documento de identidade, com as respectivas notas obtidas nas provas e a nota final e a nota de classificação;

10.1.8.6. lista de candidatos aprovados por cargo, em ordem de classificação, incluindo os candidatos portadores de deficiência, os inscritos como pessoa negra e indígena, contendo todos os dados cadastrais colhidos no período das inscrições;

10.1.8.7. lista de candidatos aprovados por cargo, em ordem de classificação e alfabética, incluindo os candidatos portadores de



deficiência, os inscritos como pessoa negra e indígena, caso obtenham pontuação/classificação necessária, na forma dos capítulos do Edital, contendo número de inscrição, as respectivas notas e classificação;

10.1.8.8. lista de candidatos portadores de deficiência, por cargo, em ordem de classificação e alfabética, com as respectivas notas e classificação;

10.1.8.9. lista de candidatos inscritos como pessoa negra e indígena, por cargo, em ordem de classificação e alfabética, com as respectivas notas e classificação;

10.1.8.10. estatística dos inscritos presentes, ausentes e classificados;

10.1.8.11. gabaritos e resultados das provas;

10.1.8.12. fornecimento de outros relatórios solicitados pelo **CONTRATANTE**, desde que pertinentes e possíveis.

10.1.9. Organizar as bancas para a elaboração e correção das provas a serem aplicadas, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a indicação dos nomes de todos os participantes e integrantes, externos e internos, das referidas bancas;

10.1.10. Elaborar, de comum acordo com o **CONTRATANTE**, editais, comunicados, programas, cadastros, listagens e outros documentos que digam respeito ao concurso público;

10.1.11. Responsabilizar-se pela publicação e eventual republicação dos Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso no seu sítio eletrônico, bem como pela formatação e testes prévios dos arquivos contendo os referidos Editais e Comunicados antes de enviá-los ao **CONTRATANTE** para publicação e eventual republicação no Diário Oficial da União (DOU), conforme previsto no subitem 9.1.8;

10.1.12. Projetar e enviar os cartazes para divulgação do concurso;

10.1.13. Cobrar, diretamente de cada candidato(a), as taxas de inscrição a serem definidas pelo **CONTRATANTE** por ocasião da elaboração do edital do concurso, cujo recolhimento será por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;

10.1.13.1. A **CONTRATADA** deverá subsidiar o **CONTRATANTE** no processo de definição do valor das taxas de inscrição, levando em consideração o dimensionamento dos custos estimados do certame, a fim de viabilizar, se possível, o ressarcimento integral ao erário;

10.1.14. Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas objetivas e discursivas a serem aplicadas, conforme as especificidades dos cargos;

10.1.15. Responsabilizar-se pela locação do espaço físico na cidade do Recife-PE onde serão aplicadas as provas, bem como pela organização, logística e todas as demais operações necessárias ao uso do referido espaço, inclusive aquelas atinentes à segurança dos(as) candidatos(as) e dos demais envolvidos no processo seletivo em questão;

10.1.16. Coordenar a aplicação das provas em todas as suas fases e procedimentos, observando-se sempre o interesse público e os dispositivos legais pertinentes;

10.1.17. Providenciar serviços essenciais à prevenção de fraudes, tais como diversificação de gabaritos, com a elaboração de provas individualizadas e/ou diferenciadas, através de processos de impressão compatível com a segurança necessária e de acordo com as normas técnicas pertinentes, bem como adoção de mecanismos e/ou procedimentos que impossibilitem o sucesso de comunicação e/ou transmissão de informações entre candidatos e entre estes e terceiros, quer por via direta, quer por telefonia celular, notebook, tablets, smartphones, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares;



- 10.1.18. Providenciar atendimento específico aos portadores de deficiência física ou de necessidades especiais quando da aplicação das provas, inclusive optando por locais de fácil acesso a tais portadores;
- 10.1.19. Solicitar aos(as) candidatos(as), quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico;
- 10.1.20. Fornecer ao **CONTRATANTE**, por ocasião da posse, formulários adequados para a coleta das assinaturas e transcrição de frase, a fim de possibilitar que o(a) perito(a) da contratada possa realizar a devida confrontação com a frase transcrita no dia da realização das provas, garantindo-se, assim, que o(a) candidato(a) que realizou a prova é o mesmo apto a tomar posse;
- 10.1.21. Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes ao objeto desta dispensa de licitação, com a devida chancela, respeitando o Contrato e as normas legais vigentes;
- 10.1.22. Entregar, no prazo previsto, o resultado final referente às provas aplicadas, fornecendo-se, para tanto, lista com a classificação dos(as) candidatos(as), devidamente impressa e chancelada em meio magnético, com padrão a ser definido, conforme o caso, pelo setor técnico do Tribunal;
- 10.1.23. Receber e responder aos requerimentos e recursos formulados em função de todo o processo seletivo, interpostos por candidatos(as) e/ou interessados(as);
- 10.1.24. Responder às ações que lhe sejam propostas em razão da execução do concurso em apreço, bem como subsidiar o **CONTRATANTE**, quando provocado, para as ações movidas contra a União e o **CONTRATANTE**, prestando a assessoria técnica e jurídica possíveis para estas e em outras questões relativas ao objeto deste Contrato;
- 10.1.25. Promover a guarda e preservação das folhas de resposta e listas de presença, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no referido concurso público, durante o respectivo prazo de validade, inclusive sua prorrogação. Concluído o prazo, o material será descartado, independentemente de comunicação prévia ao **CONTRATANTE**. Os modelos dos diferentes tipos de Cadernos de Questões são guardados permanentemente;
- 10.1.26. Utilizar seus próprios(as) funcionários(as) na organização e execução do concurso, podendo, de acordo com o quantitativo de inscritos(as), proceder à contratação de profissionais externos devidamente cadastrados e treinados, bem como, de acordo com as necessidades devidamente fundamentadas, promover outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, tudo em estrita obediência às disposições contidas na Lei nº 14133/2021 e legislação complementar;
- 10.1.27. Arcar com todas as despesas e prejuízos que porventura venham a ocorrer em face de anulação de provas e gabaritos e/ou mudanças em sua data de aplicação, desde que as tenha dado causa, culposa ou dolosamente;
- 10.1.28. Fornecer aos(as) candidatos(as) habilitados(as), através de e-mail, cartão de desempenho contendo nome, cargo, classificação e total de pontos;
- 10.1.29. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, quando aplicáveis, sob pena de serem aplicadas as sanções contratuais e legalmente previstas;
- 10.1.30. Responsabilizar-se pela contratação dos(as) profissionais especialistas que irão compor a junta médica responsável pela realização da perícia, que verificará se o(a) candidato(a) se enquadra ou não como pessoa com deficiência, nos termos das categorias definidas no art. 5º do Decreto nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), bem como do Decreto nº 8.368/2014, do Decreto nº 9.508/2018,



da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e da Súmula 377 do STJ;

10.1.31. Convocar para a realização da perícia médica os(as) candidatos(as) aprovados(as) e habilitados(as) no Concurso Público que se declararem pessoa com deficiência;

10.1.32. Responsabilizar-se pela análise e elaboração de respostas aos recursos eventualmente interpostos contra o resultado provisório da perícia médica;

10.1.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.34. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.1.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, garantido sempre a ampla defesa e o contraditório, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.37. Elaborar os Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso Público, não se responsabilizando pelas informações referentes aos cargos e vagas oferecidas e restringindo a sua colaboração ao fornecimento de informações de caráter técnico, como normas sobre prestação e aplicação das correspondentes provas, características das provas, critérios de julgamento e de classificação de candidatos;

10.1.38. Elaborar os conteúdos programáticos em conjunto com o **CONTRATANTE** e sugerir modificações, quando cabíveis, as quais deverão ser sempre avaliadas pela Comissão do Concurso antes da publicação no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso;

10.1.39. Divulgar o Concurso por meio de jornais especializados e por outras mídias adequadas às características do Concurso, de acordo com formatação, dimensões e programação definidas pela própria **CONTRATADA**;

10.1.40. Divulgar um extrato com as informações do Edital de Abertura de Inscrições, em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, de acordo com formatação, dimensões e programação definidas pela própria **CONTRATADA**;

10.1.41. Responsabilizar-se pelo processo de inscrição utilizando-se da Internet;

10.1.42. Receber e analisar as informações para comprovação de isenção do pagamento do valor da inscrição nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, para o candidato na condição de doador de medula óssea e demais legislações vigentes na ocasião da publicação do Edital de Abertura de Inscrições, conforme procedimentos definidos no item 2.2.3. da Proposta Técnica nº 18E/2024;

10.1.43. Receber as solicitações de isenção do pagamento do valor de inscrição (nos casos específicos do Decreto Federal nº 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022) e encaminhar para análise do órgão gestor do CadÚnico;



- 10.1.44. Enviar o Cartão de Informação ao Candidato por e-mail para aplicação das Provas Objetivas, Provas Discursivas-Redação e para a Convocação para os Procedimentos de Heteroidentificação;
- 10.1.45. Arcar com as despesas de provas especiais, se houver;
- 10.1.46. Providenciar transporte para seus representantes de São Paulo-SP à cidade de Recife-PE e retorno, para aplicação das Provas Objetivas e Discursivas-Redação;
- 10.1.47. Providenciar na cidade de Recife-PE, lugar seguro para a guarda de provas;
- 10.1.48. Providenciar transporte local para os seus representantes, para a distribuição das provas e material de aplicação, para os trabalhos de visita, sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação das Provas Objetivas e Discursivas-Redação;
- 10.1.49. Providenciar o recrutamento de fiscais e de pessoal auxiliar para aplicação das Provas Objetivas e Discursivas-Redação;
- 10.1.50. Arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das Provas Objetivas e Discursivas-Redação, e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria **CONTRATADA**;
- 10.1.51. Providenciar na cidade de Recife-PE, 01 (uma) ambulância em cada local de aplicação das Provas que aglutinem no mesmo local 1.500 (mil e quinhentos) ou mais candidatos, conforme disposto na Lei Municipal nº 18.068/2014, no dia de aplicação das Provas Objetivas e Provas Discursivas-Redação;
- 10.1.52. Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das Provas Objetivas e Discursivas-Redação, conforme descritas na Proposta Técnica nº 18E/2024 e de acordo com os procedimentos definidos pela **CONTRATADA**;
- 10.1.53. Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos, de acordo com o item 2.14 da Proposta Técnica nº 18E/2024 e procedimentos a serem definidos no Edital de Abertura das Inscrições;
- 10.1.54. Dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do site da **CONTRATADA**;
- 10.1.55. Responsabilizar-se pela atuação da Comissão de Heteroidentificação na Primeira Etapa, destinadas a confirmar a partir das fotos a veracidade das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados negros no momento da inscrição no Concurso Público, nos limites dos quantitativos definidos no subitem 2.2.4. da Proposta Técnica nº 18E/2024;
- 10.1.56. Responsabilizar-se pela atuação das Comissões de Heteroidentificação e Recursal destinadas a confirmar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados negros e indígenas aprovados e habilitados no Concurso Público, nos limites dos quantitativos definidos no subitem 2.2.4. e no subitem 2.2.5. da Proposta Técnica nº 18E/2024, a serem realizadas na cidade de Recife-PE;
- 10.1.57. Providenciar oficina com duração de 20 (vinte) horas, a ser ministrada aos integrantes das Comissões de Heteroidentificação e da Comissão Recursal nomeadas pelo **CONTRATADA**, nos termos da Proposta Técnica nº 18E/2024;
- 10.1.58. Responsabilizar-se pelo apoio técnico-logístico para a realização das entrevistas dos candidatos autodeclarados negros e indígenas aprovados e habilitados, etapa a ser realizada na cidade de Recife-PE, de acordo com os parâmetros e quantitativos definidos nos subitens 2.2.4. e 2.2.5., da Proposta Técnica nº 18E/2024;



10.1.59. Responsabilizar-se pela remuneração das Comissões de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de sua responsabilidade, de acordo com os parâmetros definidos pela **CONTRATADA** e nos termos da Proposta Técnica nº 18E/2024;

10.1.60. Responsabilizar-se por avaliar os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados no Concurso Público de acordo com a legislação vigente, de acordo com os quantitativos definidos no item 2.2.2 da Proposta Técnica nº 18E/2024;

10.1.61. Fornecer ao **CONTRATANTE** formulário específico, para que, no ato da posse, seja afixada uma foto 3x4 do candidato, como também, colhidas as assinaturas e a transcrição de uma frase;

10.1.62. Emitir Laudo Técnico, validando a identidade dos candidatos que foram convocados para a posse, com base no resultado emitido por exame grafotécnico. Este exame utiliza-se da cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do Caderno de Prova e, da frase transcrita no formulário específico no momento do recebimento do material para a posse. O prazo para a validação será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento do material para contraprova.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** apresentará comprovante de prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas modalidades caução ou fiança bancária ou título de capitalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contados da assinatura do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor da primeira faixa de inscritos, constante do item 6.1 deste contrato, devendo ser complementada de acordo com o total de inscrições e seu respectivo valor, após o fechamento do cadastro de inscritos no Concurso (item 8.2 do TR).

11.3. Os comprovantes de prestação de garantia nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária poderão ser entregues via correio eletrônico, por meio do endereço contratos@trt6.jus.br, estando sujeitos à confirmação de recebimento e conferência de autenticidade via internet.

11.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.

11.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora

11.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar



a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.9.1. prejuízos diretos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, empregados e prepostos;

11.9.2. prejuízos diretos causados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo, na execução contratual decorrente de obrigação de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, empregados e prepostos;

11.9.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**, após regular processo administrativo; e

11.9.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

11.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

11.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.16. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.16.1. O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;



11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

11.20. A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma deste Contrato, desde que tenha justo motivo comprovado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa:

- 12.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "12.1.2", "12.1.3" e 12.1.4" do subitem "12.1" deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "12.1.5", "12.1.6", "12.1.7" e "12.1.8" do subitem "12.1" deste Contrato, bem como nos subitens "12.1.2", "12.1.3" e 12.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.4. Multa:
 - 12.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens "12.1.5" a "12.1.8", de 0,5% a 1% do valor do Contrato;
 - 12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item "12.1.3", de 3% a 5% do valor do Contrato;
 - 12.2.4.4. Para infração descrita no item "12.1.2", a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato;
 - 12.2.4.5. Para infrações descritas no item "12.1.4", a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato;



12.2.4.6. Para a infração descrita no item "12.2.1", a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato,

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), instituído no âmbito do Poder Judiciário Federal. (Art. 642-A, da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido



órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplica-se também o artigo 138 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Instituição não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão. Para tanto, a **CONTRATADA** se valerá do Cronograma de Atividades, a ser elaborado em comum acordo com o **CONTRATANTE**, apurando os custos respectivos, bem como o valor devido pelos serviços comprovadamente já realizados e emitindo a Nota Fiscal e a Fatura correspondentes aos valores despendidos.

13.7. Na hipótese de rescisão contratual motivada pelo **CONTRATANTE** ou decorrente de pandemia ou situação sanitárias graves, o **CONTRATANTE** será responsável pela devolução de eventuais valores de inscrições que já tiver recebido para cada um dos candidatos, sem qualquer responsabilidade da **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na programação orçamentária para o exercício de 2024 e 2025.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Gestão de Pessoas;

II) Fonte de Recursos: Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho – ACJT;



III) Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026;

IV) Elemento de Despesa: 3390.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.

14.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º 2024NE001013, datada de 14/10/2024, no valor de R\$3.086.214,00 (três milhões, oitenta e seis mil duzentos e catorze reais).

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes já está prevista na Proposta Orçamentária Prévia, conforme discriminado no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2.1. Não é considerado acréscimo contratual para fins de aferição de limite de 25% (vinte e cinco por cento) o valor adicional a ser pago em virtude de inscrição de candidatos excedentes à estimativa de inscritos.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.3.1. Não é considerado supressão contratual para fins de aferição do limite de 25% (vinte e cinco por cento) o número de inscrições aquém do estimado.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

18.1. Na ocorrência de algum fato superveniente que afete o estabelecido no presente Contrato, as partes proverão entre si meios e subsídios jurídicos ao seu alcance, para que se possa, em juízo ou fora dele, defender a validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, assim como, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO

19.1. Em função da imunidade tributária da **CONTRATADA**, relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), considerando suas finalidades previstas no respectivo Estatuto Fundacional, por força do art. 150, inciso VI, letra "c", da Constituição Federal, c.c. o art. 14, § 1º, do Código Tributário Nacional, assim reconhecida pelo Tribunal



de Justiça de São Paulo, nos autos da Apelação nº 9077683-19.2007.8.26.0000, transitado em julgado após Agravo Regimental no Recurso Extraordinário em Agravo nº 1010.225-SP perante o Supremo Tribunal Federal, os preços referidos na cláusula sexta se reputam líquidos, de tal maneira que o **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, se absterá de efetuar qualquer desconto tributário em relação ao mesmo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

20.1. Ocorrendo interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou de força maior, a **CONTRATADA** deverá dar conhecimento ao **CONTRATANTE**, por escrito, da ocorrência e de suas consequências, não sendo considerado, nesta hipótese, descumprimento de cláusulas contratuais.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA:00000012
Assinado de forma digital por NISE PEDROSO LINS DE SOUSA:00000012
Dados: 2024.10.22 16:21:43 -03'00'

CONTRATANTE - TRT6

JOAO LUIS DA SILVA:15459739896
Assinado de forma digital por JOAO LUIS DA SILVA:15459739896
Dados: 2024.10.21 16:17:37 -03'00'

**JOÃO LUÍS DA SILVA
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**

VISTO

Vinicius Sobreira
Assinado de forma digital por VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA:00003286
Dados: 2024.10.22 11:39:42 -03'00'

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenadoria de Licitações e Contratos-CLC/TRT6

Romulo Araujo de Almeida Filho
Assinado de forma digital por ROMULO ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:00002453
Dados: 2024.10.22 11:34:40 -03'00'

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO
Divisão de Contratos-DCON/CLC/TRT6

